



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Do Processo nº: 2012-0.257.024-7


Fl. 307  
Em: 04/02/2014

Interessado: SPE UMBO Empreendimento Imobiliário Ltda.

Contribuinte: 061.072.0012-6 / 0016-9 / 0018-5 / 0021-5 / 0037-1

Local: Ruas Umbó e Cel. Rodvalho

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

  
LAURA GITT CAMÊLLE  
Esp. Desenvolv. Urb.  
SEL/SEC

**Histórico:** Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 05/09/2012, destinada a Serviços Profissionais e Comércio, categoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZCPb/01, com frente para vias classificadas como Estrutural N2 e Estrutural N3, em lote na Subprefeitura Penha.

**MANIFESTAÇÃO/003/CAIEPS/2014**

A CAIEPS, em sua 183ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de Janeiro de 2.014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de Aproveitamento máximo de 2,50, a ser atingido mediante compra de potencial construtivo em CEPACs, nos termos da Lei nº 13.260/01 e observado o Art. 6º da Lei nº 11.228/92;
2. Taxa de Ocupação máxima de 0,29;
3. Atendimento à taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;

  
MF/lg



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl. 308

Em: 04/02

LAURA GATTI CAMPELE  
Esp. Desenvolv. Urb.  
SEL/SEC

Do Processo nº: 2012-0.257.024-7

4. Gabarito de altura máximo de 30,00m, nos termos do Quadro 04 do Livro XXI da Lei nº 13.885/04;
5. Altura máxima 35,00m a partir da elevação 740,00m;
6. Recuo de frente mínimo 5,00m;
7. Recuos laterais e fundos mínimo de 3,00m nos termos do Art. 186 da Lei nº 13.885/04;
8. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 1 vaga a cada 35m<sup>2</sup> da área computável pretendida, totalizando 224 vagas, excluídas desse número as vagas destinadas a motocicletas, bicicletas e P.N.E.;
9. Número de vagas para carga e descarga na proporção de 1 vaga a cada 1.000m<sup>2</sup> da área computável pretendida, totalizando 8 vagas;
10. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT, com a sugestão de que seja feita proteção para pedestres no trecho em curva do passeio público, tendo em vista o acesso de pedestres projetado;
11. Observância às considerações contidas no Parecer Técnico nº 254/GTAC/2013 anexo às fls. 217/221, quanto à contaminação do solo;
12. Apresentação do Ofício emitido pelo IV Comando Aéreo Regional;
13. Atendimento aos Parâmetros de Incomodidade do Quadro 2/c anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
14. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 13.260/01 e 11.228/92.

04/02/2014

**PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

**VOTARAM:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Arlete dos Anjos Grespan, Rosane Cristina Gomes, Margarida M. A. Salvatore Barbin Laurindo, Roseli Cristina Abreu Viana, Fátima Cristina Marrichi Biazzo, Márcia Maria Fartos Terlizzi.

**PRESENTES AINDA:** Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Marília Fernandes.

MF/lg